



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 933 Quinta - Feira, 12 de Novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais

Lei 1.394/2021 de 10 de novembro de 2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.035/2010, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

### TÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

#### CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO, FINALIDADE, COMPETÊNCIA

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Esporte de Ijaci, criado pela Lei 1.035/2010, de 22 de setembro de 2010, é um órgão de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, reformulado por esta legislação.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

**Art. 3º** - Ao Conselho Municipal de Esporte de Ijaci compete:

- I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais colaborando efetivamente para a elaboração Plano Municipal de Esportes;
- III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V - Zelar pela memória do esporte;
- VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)

A blue ink signature of Elias Antônio Filho, the Mayor of Ijaci, is placed over the official address and contact information.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 933 Quinta - Feira, 12 de Novembro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

- VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
- IX - Outorgar o Certificado de Mérito Esportivo a quem se fizer merecedor;
- X - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regulamento do Fundo Municipal de Esporte, e
- XI - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

**Parágrafo único:** No prazo de noventa dias, contados da aprovação da presente lei, o Conselho aprovará o seu novo Regimento Interno.

### CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Esporte de Ijaci, compõe-se dos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

**I – Representantes do Poder Público:**

- Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- Um representante dos Clubes Esportivos e Entidades que desenvolvem o futebol no Município.
- Um representante de entidade representativa esportes de aventura e ao ar livre (Corrida rústica, Mountain Bike, Motociclismo, Ciclismo e modalidades off road, entre outros).
- Um representante de entidade representativa dos esportes especializados (Esportes de quadra e areia, Natação, Xadrez, Artes Marciais, Academias de Ginástica, Capoeira e Dança, Jet ski, Caiaque, Pesca Esportiva, entre outros).
- Um representante dos Profissionais de Educação Física e Esportes do município.

**§ 1º** - Os órgãos públicos mencionados no inciso I, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para posterior designação do Prefeito Municipal.

**§ 2º** - Os órgãos e entidades mencionados no inciso II, escolherão seus representantes entre seus pares e indicarão os escolhidos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para posterior designação do Prefeito Municipal.

**§ 3º** - As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte de Ijaci e de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

**§ 4º** - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação da entidade representada.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elias Antônio Filho'.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 933 Quinta - Feira, 12 de Novembro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

#### CAPÍTULO III – DO MANDATO

**Art. 5º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

§ 2º - A perda do mandato de Conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho ao órgão ou entidade a que o membro do Conselho pertença em até 30 (trinta dias).

#### CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Esporte de Ijaci tem a seguinte estrutura:

- I – Plenário
- II – Mesa Diretora
- III – Secretaria Executiva

§ 1º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

§ 2º - A Mesa Diretora do Conselho será composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

§ 3º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor municipal, especialmente designado para tal função, especificado em ata do Conselho.

#### CAPÍTULO V – DAS SESSÕES E DO QUÓRUM

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á entre fevereiro e dezembro de cada ano, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

§ 1º - O número de sessões ordinárias será definido pelo Conselho, considerando o mínimo de cinco (5) sessões anuais e regulamentada pelo Regimento Interno.

§ 2º - As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de metade mais um dos Conselheiros válidos.

§ 3º - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 4º - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

§ 5º - As reuniões do Conselho Municipal de Esporte de Ijaci serão públicas, podendo participar observadores, representantes de órgãos e entidades de ação municipal e regional, sem direito a voto, sempre que quiserem ou a pauta constar de assuntos de sua área de atuação.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
www.ijaci.mg.gov.br

A blue ink signature of Elias Antônio Filho, the Mayor of Ijaci, is placed over the contact information at the bottom of the page.



# Diário Oficial Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 933 Quinta - Feira, 12 de Novembro de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

### CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

**Parágrafo único:** Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

### CAPÍTULO VII – DA ARTICULAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

**Art. 9º** - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte de Ijaci articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

**Art. 10** - Caberá ao Governo Municipal dotar o Conselho Municipal de Esporte de Ijaci de orçamento e estrutura para seu pleno funcionamento.

### TÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

**Art. 11** - O *Fundo Municipal de Esporte – FME*, criado pela Lei 1.035 de 22 de setembro de 2010, de natureza contábil e reformulado por esta legislação, tem como objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas esportivas no município de Ijaci, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ijaci.

**Art. 12** - Os recursos do *Fundo Municipal de Esporte – FME* pode ser utilizado pelo órgão público municipal ou por Entidades sem fins lucrativos devidamente qualificadas, sendo de sua competência responsabilizar-se financeiramente pela execução das seguintes atividades:

- I - Apoiar o desenvolvimento de atividades de esporte e do lazer no município de Ijaci, em suas diferentes manifestações, por meio de incentivo a pessoas físicas e jurídicas, para a realização de projetos esportivos independentes e de caráter não comercial e não lucrativo;
- II - Promover o livre acesso da população aos bens e espaços públicos esportivos, atividades esportivas e de lazer e a outros serviços esportivos;
- III - Estimular o desenvolvimento esportivo do Município de Ijaci em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações esportivas conforme o interesse da comunidade;
- IV - Promover a captação e o investimento de recursos destinados à modernização, viabilização e execução de ações pertinentes ao Plano Municipal de Esportes de Ijaci;
- V - Apoiar ações de preservação e recuperação do patrimônio esportivo do Município;
- VI - Incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento e das ciências do esporte;
- VII - Incentivar o aperfeiçoamento de atletas e técnicos das diversas modalidades esportivas;

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)

A blue ink signature of Elias Antônio Filho, the Mayor of Ijaci, is placed over the contact information at the bottom of the page.



# Diário Oficial Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 933 Quinta - Feira, 12 de Novembro de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

VIII - Promover o intercâmbio esportivo com outros Municípios, Estados e Países;

**Art. 13 - O Fundo Municipal de Esporte – FME** é constituído por:

- I - Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de Esportes;
- II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo Municipal de Esporte;
- III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas esportivos;
- IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V - Recursos provenientes de convênios, acordos ou outros ajustes;
- VI - Ingressos gerados no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, provenientes de eventos ligados aos Esportes;
- VII - Receitas provenientes de aluguel de espaço públicos ligados ao Esporte;
- VIII - Rendimentos oriundos da aplicação de recursos do próprio Fundo no mercado de capitais;
- IX - Recursos provenientes do ICMS ESPORTIVO (Lei Estadual 18.030/2009), utilizando como parâmetro mínimo o valor correspondente a 50% do repasse mensal recebido pelo município;
- X - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

§ 1º - As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Esporte – FME serão destinadas exclusivamente a ações vinculadas a projetos esportivos aprovados.

§ 2º - Os recursos financeiros do **Fundo Municipal de Esporte – FME** serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, movimentados pela administração Municipal;

§ 3º - No cumprimento dos programas, projetos e atividades do **Fundo Municipal de Esporte – FME** serão observadas as normas de controle interno relativas à elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do orçamento anual, assim como os planos plurianuais e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 14 - O Fundo Municipal de Esporte – FME** será gerido pelo Conselho Municipal de Esporte de Ijaci, que será responsável por:

- I - Administrar e promover o desenvolvimento e cumprimento das finalidades do Fundo;
- II - Submeter ao Governo Municipal, através dos órgãos competentes, os projetos, programas e planos de aplicação dos recursos do Fundo;
- III - Aplicar os recursos de acordo com suas finalidades;
- IV - Promover a execução, o acompanhamento, o controle e avaliação dos Projetos esportivos e de lazer beneficiados pelas receitas do Fundo;
- V - Opinar, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;
- VI - Elaborar o Regulamento para utilização dos recursos do Fundo em Projetos Esportivos, estabelecendo os trâmites necessários para apresentação e aprovação dos projetos.

**Art. 15 - Compete ao Poder Executivo Municipal, em relação aos recursos orçamentários e sem prejuízo da iniciativa dos membros do Conselho.**

A handwritten signature in blue ink, which appears to be the signature of Elias Antônio Filho, the Mayor of Ijaci.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 933 Quinta - Feira, 12 de Novembro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

I – Elaborar e submeter à avaliação do Conselho Municipal de Esporte propostas de:

- a) Plano Municipal de Esportes para captação e aplicação de recursos, contendo objetivos, diretrizes e prioridades das ações municipais para o setor;
- b) Plano de Ação e Metas, anual e plurianual, em consonância com o Plano de Captação de Recursos;
- c) Plano de Captação e aplicação de recursos, anual e plurianual, contendo previsão orçamentária e de outras receitas, além de operações interligadas, operações de crédito e condições de retorno, política de subsídios, aplicações financeiras, inclusive com receitas do Fundo Municipal de Esporte.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - Ficam revogados os artigos 8º, 9º, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 1.035/2010, de 22 de setembro de 2010.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 10 de novembro de 2021.

Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal